



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S.

Processo Administrativo nº 8.863/2017
Pregão nº 092/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **AGUINALDO JOSÉ BENATTI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.625.266/0001-79, com sede na Rua Genaro Botelho, nº 29, Jardim Murayama II, CEP.: 13.806-757, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Aguinaldo José Benatti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 28.812.490-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 265.188.198-80, com endereço comercial Rua Genaro Botelho, nº 29, Jardim Murayama II, CEP.: 13.806-757, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 092/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme quantitativos e Marcas/Fabricantes mencionadas abaixo, e demais especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante do Edital:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA / FABRICANTE
2	5	BOTA DE SEGURANÇA Nº 44 BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM FORRO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM. CANO LONGO 32CM NO MÍNIMO. COR: PRETA TAMANHO: 44	BRACOL
3	1	BOTA DE SEGURANÇA Nº 45 BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM FORRO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM. CANO LONGO 32CM NO MÍNIMO. COR: PRETA TAMANHO: 45	BRACOL
4	2	BOTA PVC COM FORRO CANO LONGO Nº 36 BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM FORRO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM. CANO LONGO 32CM NO MÍNIMO. COR: PRETA TAMANHO: 36	BRACOL
5	5	BOTA PVC COM FORRO CANO LONGO Nº 39 BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM FORRO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM. CANO LONGO 32CM NO MÍNIMO. COR: PRETA TAMANHO: 39	BRACOL
6	3	BOTA PVC COM FORRO CANO LONGO Nº 40 BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM FORRO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM. CANO LONGO 32CM NO MÍNIMO. COR: PRETA TAMANHO: 40	BRACOL
7	11	BOTA PVC COM FORRO CANO LONGO Nº 41 BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM FORRO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM. CANO LONGO 32CM NO MÍNIMO. COR: PRETA TAMANHO: 41	BRACOL
8	26	BOTA PVC COM FORRO CANO LONGO Nº 42 BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM FORRO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM. CANO LONGO 32CM NO MÍNIMO. COR: PRETA TAMANHO: 42	BRACOL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9	10	BOTA PVC COM FORRO CANO LONGO Nº 43 BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM FORRO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM. CANO LONGO 32CM NO MÍNIMO. COR: PRETA TAMANHO: 43	BRACOL
10	5	BOTA PVC Nº 38 BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM FORRO E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 16 MM. CANO LONGO 32CM NO MÍNIMO. COR: PRETA TAMANHO: 38	BRACOL
27	20	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM UMA CAMADA LAMINADA DE POLIETILENO, TRAJE ACOPLADO COM CAPUZ AJUSTADO POR ELÁSTICO; COM COSTURAS REFORÇADAS; APLICAÇÃO DE OUTRA CAMADA DE POLIETILENO SOBRE O NÃO TECIDO; FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E VELCRO; ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. COR AMARELA OU SIMILAR. TAMANHO XGG.	VOLK
30	20	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA P/25 DB PROTETOR AUDITIVO (CIRCUM AURICULAR) TIPO CONCHA, CONSISTIDO DE DOIS ABAFADORES TIPO CONCHA DE ATENUAÇÃO 25 DB(A) NRR, 21DB(A) NRRSF. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E MANTÉM A PRESSÃO UNIFORME POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. HASTE ALMOFADADA PARA MAIOR CONFORTO SOBRE A CABEÇA. GUIAS DE AJUSTE DE ALTURA DAS CONCHAS QUE SE MOVEM PARA UM MELHOR CONFORTO E EFICIÊNCIA. ALMOFADAS PREENCHIDAS COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MACIOS PARA UMA BOA SELAGEM E CONFORTO. 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO NA COR (AMARELA, OU AZUL, OU LARANJA, OU VERMELHA, PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO). RESISTÊNCIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E À ABRASÃO. RESISTENTES SOB AMBIENTES ÚMIDOS E AGRESSIVOS.	POMP MUFFER

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **12.02.17.512.0029.2.045.339030.01.100010 – Ficha 308**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente – Departamento de Água e Esgoto.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o objeto no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, no local indicado pela Ordem de Fornecimento.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

a) gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- d) fornecer o objeto conforme especificações e preço registrado na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço mencionado na Ordem de Fornecimento.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 O preço para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Item 02**, com valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos); **Item 03**, com valor unitário e total de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos); **Item 04**, com valor unitário R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos); **Item 05**, com valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos); **Item 06**, com valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 72,90 (setenta e dois reais e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

noventa centavos); **Item 07**, com valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); **Item 08**, com valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 631,80 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos); **Item 09**, com valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais); **Item 10**, com valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos); **Item 27**, com valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e **Item 30**, com valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado de **R\$ 2.572,40 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

6.2 O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto registrado, a **DETENTORA** da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), e a encaminhará para: [dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br.com](mailto:dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vistada pelo fiscal da Ata e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número da Ata de Registro de Preços.

7.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de **R\$ 2.572,40 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam à presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 11 de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretaria de Gabinete

AGUINALDO JOSÉ BENATTI ME
Aginaldo José Benatti
RG nº. 28.812.490-x SSP/SP
CPF/MF nº 265.188.198-80

TESTEMUNHAS:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

Ata de Registro de Preços nº 212/2017.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de equipamentos de Proteção Individual – EPI's

Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 27 e 30

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: AGUINALDO JOSÉ BENATTI ME

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 11 de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretaria de Gabinete



AGUINALDO JOSÉ BENATTI ME

Aguinaldo José Benatti

RG nº. 28.812.490-x SSP/SP

CPF/MF nº 265.188.198-80